



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 994

Manaus, Sexta-feira, 08 de julho de 2016

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 1226/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara de Família), na 64ª Promotoria de Justiça (VEMEP), nos dias 09 e 10.06.2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

Republicado por haver saído com incorreção no DOMPE do dia 24.06.2016  
Republicado por incorreção(\*)

#### PORTARIA Nº 1399/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0231836-41.2008.8.04.0001, em que figuram, como Apelantes, Tatiana dos Santos Ribeiro e Janderson Monteiro da Costa, em tramite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1400/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, designado à 4.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação à 7.ª Vara Criminal, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0628516-68.2015.8.04.0001, em que figura, como Apelante, Ronildo Silva Oliveira, em tramite, na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1401/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação à 76.ª Promotoria de Justiça da Capital, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0216304-27.2008.8.04.0001, em trâmite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélou Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1402/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0238007-67.2015.8.04.0001, em que figura como Apelante, Andrius Patric da Silva Vieira, em tramite na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1403/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado a 69.ª Promotoria de Justiça da Capital, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0239529-32.2015.8.04.0001, em que figura, como Apelante, em tramite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1404/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelações Criminais n.os 0201788-21.2016.8.04.0001, 0266531-11.2014.8.04.0001 e 0207552-85.2016.8.04.0001, em tramite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1405/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a 2.ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 04 a 23.07.2016, sem ônus para a Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1407/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0001701-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Miauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

52.2016.8.04.0000, 0000851-95.2016.8.04.0000, 0002310-35.2016.8.04.0000, 0002723-48.2016.8.04.0000, 0000594-70.2016.8.04.0000, 0002052-25.2016.8.04.0000, 0001980-38.2016.8.04.0000, 0000305-10.2015.8.04.6100, 0002379-67.2016.8.04.0000, 0003091-57.2016.8.04.0000, 0002021-05.2016.8.04.0000, 0002729-55.2016.8.04.0000, 0002724-33.2016.8.04.0000, 0002309-50.2016.8.04.0000 e 0003113-18.2016.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1409/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 24.07.2016, o teor da Portaria n.º 863/2016/PGJ, datada de 28.04.2014, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1410/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, a contar de 24.07.2016, até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotoria de Justiça (19.º Juizado Especial Criminal), no período de 12 a 21.07.2016;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1415/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 004154.2016, subscrito pela Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 37.2016.SUBJUR.0046691.2016.004154;

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 1035/2016/PGJ, datada de 18.05.2016, referentemente a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício de 2014/2015, para fruição na forma abaixo:

2014/2015 – 1.ª – 17.08.2016 a 26.08.2016 – 10  
2014/2015 – 2.ª – 29.08.2016 a 07.09.2016 – 10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1416/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 046/2016-PRES, datado de 22.06.2016, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES, Procurador de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, a deslocar-se, até à cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08.07.2016, a fim de participar, como representante deste Procurador-Geral de Justiça, no dia 07.07.2016, da sessão solene de posse do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima, no cargo de Presidente do CNPG – 2016/2017, e demais integrantes da Diretoria; e, no dia 08.07.2016, da Reunião Ordinária do CNPG, concedendo-

lhe a passagem aérea, no trecho Manaus/ Natal / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1417/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0001993-37.2016.8.04.0000, 0001344-14.2012.8.04.0000, 0003194-64.2016.8.04.0000, 0002484-44.2016.8.04.0000, 0002578-89.2016.8.04.0000, 4002445-76.2016.8.04.0000, 0007428-26.2015.8.04.0000, 0002382-22.2016.8.04.00000002249-84.2016.8.04.0000 e 0004980-80.2015.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1418/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 0041884.2016, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 36.2016.SUBJUR.0046676.2016.003335,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 2531/2016/PGJ, de 15.12.2015, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2015/2016, para fruição em data oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2016.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1419/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 004158.2016, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 35.2016.SUBJUR.0046600.2016.004158,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2015/2016, para fruição no período de 04 a 13.07.2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1420/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0007684-58.2000.8.04.0001, em trâmite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### EDITAL

##### EDITAL DE INSCRIÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição legal, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 19 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c os arts. 2.º e 3.º da

Resolução n.º 012/16-CPJ, de 01.07.2016, que se encontram abertas as inscrições para a eleição visando a formação de lista tripla para escolha do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, biênio 2016/2018.

Os interessados que preencham os requisitos elencados no art. 20, I a IV, da Lei Complementar n.º 011/93 c/c art. 3.º e 4.º da Res. n.º 012/16-CPJ, de 01.07.2016, deverão encaminhar o pedido de inscrição ao Procurador-Geral de Justiça, até as 15:00 horas do quinto dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação desta Capital, uma vez afixado no Quadro de Avisos desta Procuradoria.

Manaus (Am.), 08 de julho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, em substituição legal

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 619/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003739 – SEI,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora LOURINÉIA REIS DE SANT'ANNA, Agente de Serviço-Administrativo, concedidas pela Portaria nº 1424/2015/SUBADM, de 17.12.2015, referentes ao biênio 2015/2016, originalmente previstas para 27 de junho a 06 de julho de 2016, para fruição no período de 18 a 27 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Republicado por incorreção(\*)

##### PORTARIA Nº 660/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.004203 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDOS à servidora SILVÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO, Agente de Serviço - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 17 a 24 de junho de 2016, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de julho de 2016.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coelho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 661/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003617 - SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 10 (dez) dias, no período de 14 a 23 de junho de 2016, licença médica para tratamento de saúde à servidora RAQUEL FRANÇA RIBEIRO, Agente Técnico-Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de julho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 662/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003576 - SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ALDEMIR DO CARMO SILVA FILHO, Agente Técnico - Jurídico, de suas atividades, no dia 12 de agosto de 2016, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de julho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 663/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003966 - SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALE, Agente Técnico - Jurídico, de suas atividades, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de julho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 1008654/2016 - PGJ  
Espécie: Convênio de Cessão de Servidor n.º 008/2016-MP/PGJ.  
Objeto: Disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas do(s) servidor(es) cedido(s), que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei n.º 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei n.º 1.762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.  
Valor Global: R\$ 91.041,29 (noventa e um mil e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Reembolso do salário e encargos: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2003.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 31909601. Nota de Empenho n.º 2016NE00597, datada de 24/06/2016, no valor de R\$ 45.520,63 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Auxílio Alimentação: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.331.0001.2004.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 31909601.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e a Prefeitura Municipal de Novo Airão.

Signatários: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Lindinalva Ferreira Silva (Prefeita Municipal de Novo Airão).

Data: 30.06.2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

##### AVISO

IC n.º 002/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Rômulo Barbosa Mattos  
Objeto: Irregularidade no repasse de recursos

##### D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade no repasse de recursos oriundos do Convênio nº 022/2007-SEJEL.

É o relatório.

Decido.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de realizar diligências a fim de localizar e notificar a parte para apresentar defesa quanto às acusações impostas.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007 e art. 9º da Resolução CSMP/AM n.º 548/07, a prorrogação do prazo deste Inquérito Civil por mais 01 (um) ano.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Outrossim, determino que seja reiterada a notificação para o Sr. Rômulo Barbosa Mattos, para tomar conhecimento da ação em trâmite bem como apresentar defesa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Com a chegada das informações, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

**KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**  
Promotor de Justiça

## EXTRATO

### EXTRATO DE PORTARIA

Inquérito Civil nº. 005/2016/03PJPI  
Data de Instauração: 30 de junho de 2016  
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins  
Investigado: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas  
Objetivo: Agrupar provas a fim de instruir ação civil pública com o objetivo de promover a reestruturação da Polícia Judiciária Civil de Parintins - AM

Parintins, 30 de junho de 2016.

**Carolina Monteiro Chagas Maia**  
Promotora de Justiça

## AVISO

Notícia de Fato nº 3601/2016 – 62ª PROURB  
Assunto: Irregularidades na Feira Nova Luz, bairro Jorge Teixeira.

Despacho de Indeferimento nº 072.2016.62.1.1.1108705.2016.20136

Trata-se de reclamação sobre irregularidades na Feira Nova Luz, localizada na Travessa Mamonas, bairro Jorge Teixeira, 4ª etapa, próximo à Drogaria Valparaíso.

Considerando que o referido objeto aponta para uma suposta necessidade de ação da Prefeitura de Manaus, portanto sob o crivo da administração municipal que tem o dever de agir, e que inexistente comprovação de provocação ao órgão público municipal competente para a resolução da situação apontada, entendendo este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, INDEFIRO o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº

548/07-CSMP.

Expeça-se comunicação da denúncia à Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados, para as providências de sua alçada. Face anonimato, impossibilitada ciência pessoal ao reclamante, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 18º, §3º da Resolução Nº 006/15-CSMP, determino a publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas.

Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 2º do art. 20º.

Manaus, 06 de julho de 2016.

**Aguinelo Balbi Júnior**  
Promotor de Justiça

## AVISO

IC n.º 001/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Município de Envira  
Objeto: Nome de pessoas vivas em prédios públicos

### D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventual violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, no que diz respeito à existência de bens, obras e prédios públicos no Município de Envira/AM, com denominação de nomes de pessoas vivas.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de realizar diligências juntos aos órgãos competentes para a realização do serviço.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007 e art. 9º da Resolução CSMP/AM n.º 548/07, a prorrogação do prazo deste Inquérito Civil por mais 01 (um) ano.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Outrossim, determino que seja reiterada a recomendação encaminhada para a Prefeitura Municipal de Envira.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

**KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**  
Promotor de Justiça

## AVISO

PIC n.º 007/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Delegado e Escrivã da Polícia Civil  
Objeto: Abuso de Autoridade

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte do Delegado e da Escrivã da Policial Civil de Envira.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

**KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**  
Promotor de Justiça

**AVISO**

PIC n.º 006/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Policiais Militares lotados neste município e o Investigador da Polícia Civil  
Objeto: Abuso de Autoridade

**D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte de Policiais Militares lotados neste município e o Investigador da Polícia Civil.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

**KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**  
Promotor de Justiça

PIC n.º 006/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Policiais Militares lotados neste município e o Investigador da Polícia Civil  
Objeto: Abuso de Autoridade

**D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte de Policiais Militares lotados neste município e o Investigador da Polícia Civil.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

**KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**  
Promotor de Justiça

**AVISO**

PIC n.º 005/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: PM Tabosa e Elizeu  
Objeto: Abuso de Autoridade

**D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte de Policiais Militares lotados neste município.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**Câmaras Cíveis**  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coelho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

**OUVIDORIA**  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias



Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO  
Promotor de Justiça

n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PIC n.º 004/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: PM Elizeu  
Objeto: Abuso de Autoridade

#### D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte de Policiais Militares lotados neste município.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PIC n.º 002/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: Delegado da Polícia Civil André Miura Nakayama  
Objeto: Abuso de Autoridade

#### D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte do Delegado da Policial Civil de Envira.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM

#### AVISO

PIC n.º 001/2015/PJEN  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Reclamado: PMs Elizeu e Shuber  
Objeto: Abuso de Autoridade

#### D E C I S Ã O DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar eventual abuso de autoridade por parte de Policiais Militares lotados neste município.

É o relatório.

Decido.

Não foi possível proceder a todas as diligências necessárias para a conclusão dos trabalhos, havendo ainda a imperiosa necessidade de receber outros documentos que possam comprovar a veracidade do fato narrado.

Assim, ante a premente necessidade da continuidade do procedimento determino com fundamento no art. 12º da Resolução CNMP n.º 02/2006 e art. 62º da Resolução CSMP/AM n.º 006/2015, a prorrogação do prazo deste Procedimento Investigatório Criminal por mais noventa dias.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público dando ciência desta decisão.

Cumpra-se.

Envira/AM, 24 de junho de 2016.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 010.2016.53.1.1.1108293.2016.16755

#### NOTÍCIA DE FATO Nº 3028/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição na 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO a impossibilidade de localizar o endereço onde estaria ocorrendo o crime ambiental (poluição sonora), conforme Ofício nº 193/2016-DEMA;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do denunciante, conforme consta nos autos da mencionada Notícia de Fato;

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a QUEM

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

INTERESSAR POSSA para manifestação acerca do INDEFERIMENTO de instauração de inquérito civil ou de procedimento prévio, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar desta data. Expirado tal prazo, não havendo recurso, os autos serão arquivados nesta Promotoria de Justiça, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Resolução Nº 006/2015-CSMP.

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus, 5 de julho de 2016.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça, respondendo pela 53ª PRODEMAPH

**PORTARIA Nº 015.2016.63.1.1.1108661.2016.19417**

TOMBO: 3491/2016

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas pelo presidente da Associação de Moradores do Conjunto Viver Melhor III, que o referido conjunto habitacional foi entregue pela SUHAB no dia 18 de outubro de 2013 e até o presente momento não foi regularizado junto aos órgãos públicos, o que tem impedido as suas atuações para sanar os problemas relativos a manutenção das vias e da rede elétrica, sinalização de trânsito, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 003, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 33, §1º, estabelece que nenhuma edificação poderá ser habitada sem a prévia liberação do órgão municipal competente, instruída pelo documento de habite-se, ressalvadas as exceções previstas em lei;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece em seu art. 2º, I, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito, dentre outros, à infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelece em seu art. 217, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes e que as funções sociais são compreendidas como os direitos de todos os cidadãos relativos a acesso, dentre outros, ao saneamento básico e vias de circulação em perfeito estado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 19, I, estabelece que a implementação da estratégia de mobilidade em Manaus se dará por meio da garantia da fluidez da circulação dos veículos e da segurança dos usuários nas rodovias e estradas que estruturam o município e nas vias que articulam a área urbana;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 147, de 05 de junho de 2009, estabelece em seu anexo I, parágrafo único, inciso II, “a” e “b” que para o cumprimento de suas finalidades compete à SEMINF a execução direta, com recursos próprios ou em cooperação com a União, o Estado ou a iniciativa privada, de obras de pavimentação e conservação de vias e saneamento básico, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE :

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada reclamação;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

III. Requisitar do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB, informações sobre a regularidade do referido conjunto habitacional, inclusive se houve expedição de habite-se, além de proceder a inspeção no local visando a constatação das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias, encaminhando ao Ministério Público (63ª PROURB) o resultado da citada inspeção, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

IV. Requisitar do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura inspeção no local visando a constatação da irregularidade apontada, adotando as providências necessárias, encaminhando ao Ministério Público (63ª PROURB) o resultado da citada inspeção, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

V. Requisitar da Sra. Diretora-Presidente da Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB, informações a respeito da regularidade do mencionado conjunto habitacional e das providências adotadas para sanar os problemas apresentados.

VI. Extrair cópias da reclamação acima mencionada e encaminhar para as promotorias de meio ambiente e de consumidor, via coordenação, uma vez que dentre os problemas apresentados há, em tese, questões relativas às referidas promotorias.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 06 de julho de 2016.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
José Roque Nunes Marques  
Secretário-Geral:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**Câmaras Cíveis**  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Alberto Nunes Lopes  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Hamilton Saraiva dos Santos  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
José Roque Nunes Marques  
Flávio Ferreira Lopes  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
José Hamilton Saraiva dos Santos

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

| <b>Servidor (a) Cedido (a)/Cargo/Matrícula</b>      | <b>Valor</b>         |
|---|----------------------|
| TÂNIA CAMPOS DE ASSIS<br>Agente Administrativo/0097 | R\$ 23.332,91        |
| FLORA BARBOSA FEITOZA<br>Gari/0128                  | R\$ 23.332,91        |
| RAIMUNDO DA SILVA MELO<br>Vigia/1466                | R\$ 26.768,43        |
| JOSÉ CORDEIRO BRAZÃO<br>Vigia/0784                  | R\$ 17.607,04        |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO</b>                     | <b>R\$ 91.041,29</b> |